



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N°  
718  
SETOR DE ARQUIVO

Proc. JCJ - N.º 110/64

Goiânia - Go.

OBJETO <u>Salário e 13º mês.</u>	OBSERVAÇÕES
RECLAMANTE <u>João Batista de Oliveira</u>	
RECLAMADO <u>Engenharia e Construção Ltda. - Emerich</u>	
AUDIÊNCIAS	
<u>14 / 4 / 64</u> às <u>13</u> hs. <u>30 minutos</u>	
<u>11 - 6 - 64</u> <u>14 h</u>	
<u>26 - 8 - 64</u> <u>14 h</u>	

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de março de 19 64

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

4 documentos que segue,

José H. de Aguiar  
Chefe da Secretaria

14.2  
*[Handwritten signature]*

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIANIA	
Protocolo	
Entrada	11/3/64
Fôlha	145 Nº 110
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, encarregado de obras, residente e domiciliado à Rua 207 nº 53 - Vila Nova, nesta Capital, por seu advogado, abaixo-assinado, (mandato junto) que, vem mui respeitosamente perante à V. Excia., oferecer ação-reclamatória contra a firma "ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EMRICH" sediada à Av. Goiás nº 67 - 2º andar - sala, 203, centro, nesta Capital, e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 1º de Outubro de 1.962 e continua trabalhando na mesma;

Que, o seu salário é R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), por mês;

Que, tem salários retidos na Reclamada, do dia 9 de Dezembro de 1.963, até o fim do mês e todo o mês de Janeiro de 1.964, como também, não recebeu o 13º mês de 1.963.

DO EXPÔSTO, com fundamento no artigo 459, § único, da C.L.T. e Lei nº 4.090, requer, respeitosamente a notificação da Reclamada para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia, e afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

Salário Retido (22 dias de Dezembro e Janeiro de 1964)	R\$ 104.000,00
13º mês de 1.963 (12/12 avos)	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 164.000,00

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Ainda, pelo pagamento, em audiência, da parcelas correspondente a salários, sob pena do pagamento em dobro "ex-vi" do artigo 467 da C.L.T.

Continua ...

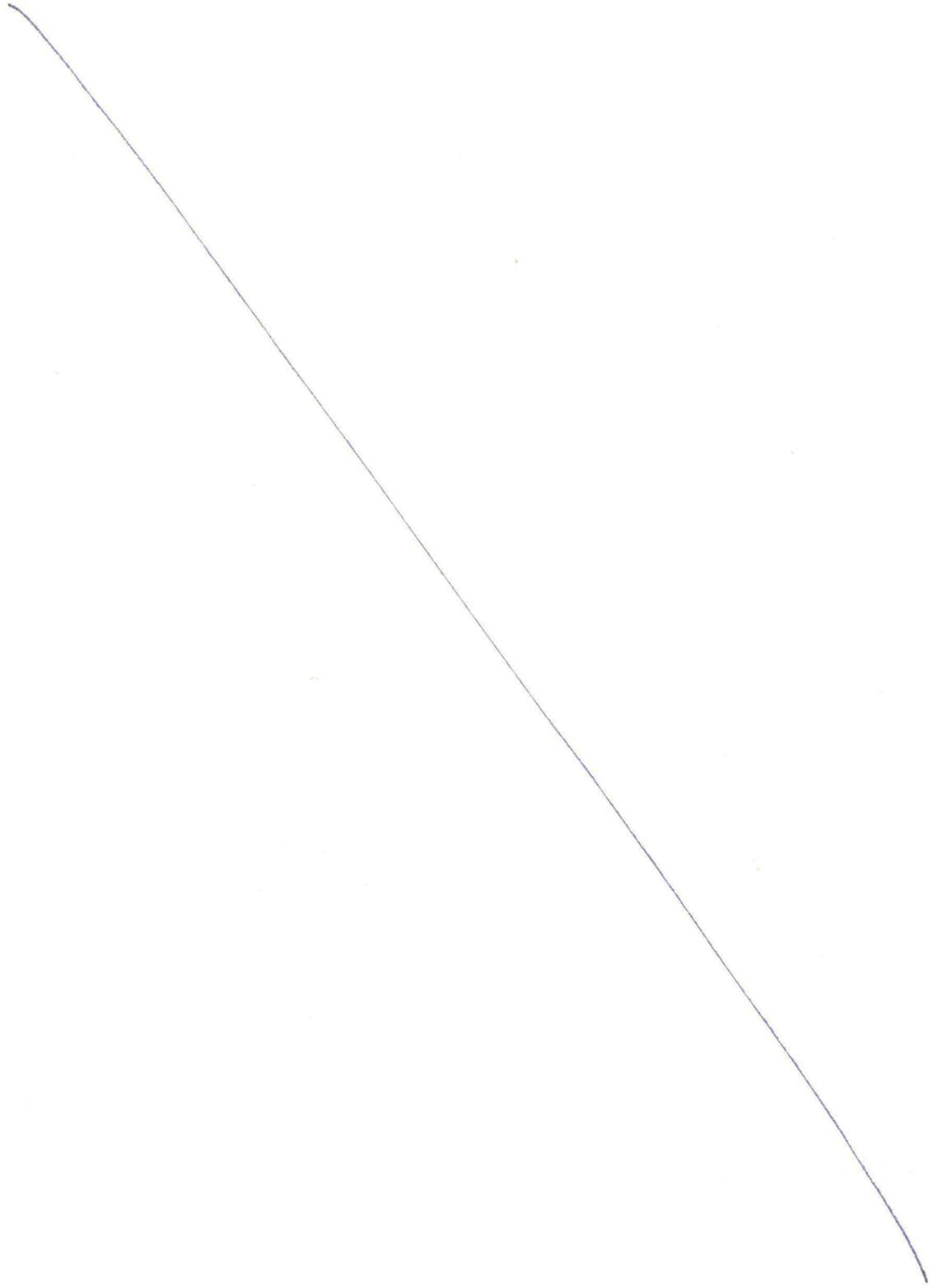
fl. 3  
*[Handwritten signature]*

C O N T I N U A Ç Ã O :

Nêstes têrmos,  
P. Deferimento.

Goiânia, 26 de Fevereiro de 1.964.

P.p. *Durval de Menezes Louza*



*Ph. Y*  
*[Signature]*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, encarregado de obras, residente e domiciliado à Rua 207 nº 53 - Vila Nova, nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores os - Srs. VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, e DURVAL DE MENEZES SOUZA, brasileiro, casado, solicitador acadêmico, Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, sob o nº 679, também residente e domiciliado nesta Capital, para, com poderes da cláusula "ad-judicia" e para o fim especial de propor ação reclamationária contra a firma "ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EMRICH", sediada à Av. Goiás nº 67 - 2º andar - sala, 203, centro, nesta Capital, podendo, para tal fim, arrolar testemunhas, inquirir, reiquirir, transigir, desistir, fazer acôrdo, receber e dar quitação, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, fazer executar sentenças e praticar os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Goiânia, 25 de Fevereiro de 1.964.

*João Batista Oliveira*

Reconheço verdadeira a firma \_\_\_\_\_  
se. Tab. - PAULO TEIXEIRA  
*supra de João*  
*Batista de Oliveira*  
de que sou fê.  
- Em testemunho da verdade  
se. Tab. - PAULO TEIXEIRA  
Goiânia de *25* de *fev* de 1964  
*Paulo Teixeira*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Pb. 5  
O'Brien

## NOTIFICAÇÃO

Sr. ENGENHARIA F. CONSTRUÇÃO LTDA. Emerich

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

João Batista de Oliveira

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 14 de abril de 1964, às 13 h. e 30 minutos, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 11 de março de 1964

J. H. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º 14.327, com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 12 de Março de 1964

J. H. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA

Fls. 6  
244.

P. J. - J. T. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO Nº 110/64

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas, e 30 minutos, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Praça Cívica, n. 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente, Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, e dos vogais que abaixo assinam, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, reclamante e ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EMERICH, reclamado.

Presente apenas o reclamante acompanhado de seu advogado Dr. Victor Gonçalves, o Juiz Presidente, considerando não constar dos autos prova de haver sido efetivado a citação do reclamado, propôs o adiamento da audiência, o que foi feito, ficando designado nova audiência para o dia 11 de junho do corrente ano, às 14 horas, ficando o reclamante ciente.

Pelo reclamante foi comunicado o novo endereço da reclamada que é Avenida Anhanguera, n. 94 - sala 604 - 6º Andar. - Nesta.

E, para constar, eu, [assinatura], oficial de Justiça, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, e pelos Srs. vogais.

[assinatura]

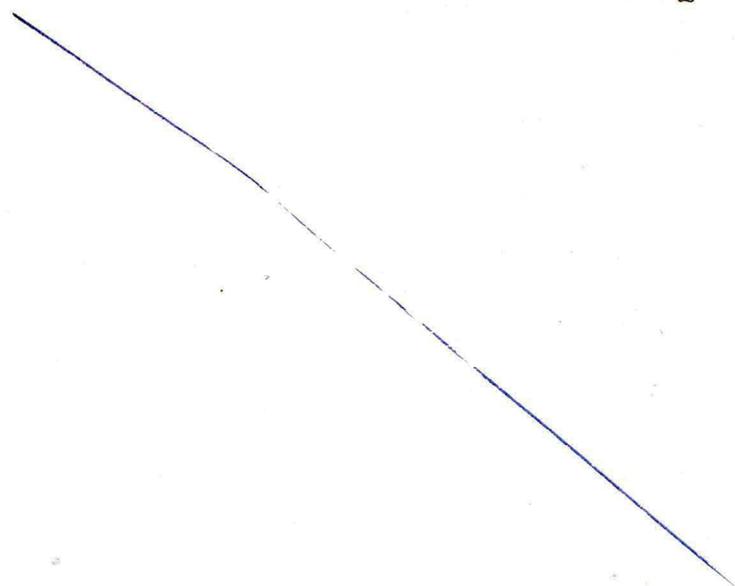
Juiz Presidente

[assinatura]

Vogal dos Empregadores

[assinatura]

Vogal dos Empregados





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Feb. 7  
944

## NOTIFICAÇÃO

Sr. Engenharia e Construção Ltda. - Emerich

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
João Batista de Oliveira

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica n.º 9, no dia 11 de junho de 196 4, às 14 horas, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 20 de abril de 196 4

Japir H. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º 14.424, com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 22 de abril de 196 4

J. H. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA

100/100



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PODER JUDICIÁRIO

# NOTIFICAÇÃO

Assunto: Reclamação apresentada por...

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
José Batista de Oliveira

Pelo presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 25 de Junho de 1964, às 14 horas, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa. Nessa audiência deverá V. S. elucidar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, caso no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiania, 29 de Junho de 1964

*José de Magalhães*  
CHEFE DA SECRETARIA

# CERTIDÃO

Certidão de que esta cópia foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registro postal de n.º 100/100, com aviso de recebimento (A.R.).

**JUNTADA**  
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de  
uma cópia autenticada devida pelo Correio  
Goiania, 29 de Junho de 1964  
*José de Magalhães*  
Secretário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

*c+120*  
*Fp. 8*  
*gmm.*

Not. de Reclamação

Aviso de Recobimento

Ilmo. Sr.

Engenharia e Construções Ltda. Emerich  
Av. Goiás nº 57 - 2º andar - S/ 203  
N. E. S. T. A.

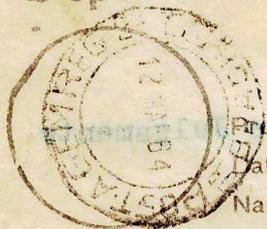


*Retirei nesta data  
o conteúdo do presente  
envelope. em 15.6.64  
J. H. de Mello*

*R 14.327*

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

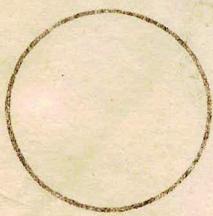


Numero do registrado *14.327*  
Procedência *3*  
Data do registro *12* de *3* de 19 *64*  
Natureza da correspondência  
Valor declarado

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em de de 19

O DESTINATÁRIO



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

*Mudar do endereço endereçado  
fo - 16. 3. 64  
Ferreira*



Não sendo encontrado o destinatário, ou em caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta, no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei - Art. 274 da C.L.T.

Not. de Reclamação - Emerich - Proc. 110/64

4357  
Junta de Conciliação e Julgamento  
Caixa Postal nº 120  
Goiânia - Go.



Fls. 9  
24/4

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Goiânia, 29 de 4 de 1964

*J. U. de Araújo*  
Secretário

Apresento ao Sr. Presidente os autos do  
AR relativos à 2ª notificação.

Go, 29. 4 - 64.

*Jane de Araújo*

Feria  
24/6

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO Nº 110/64

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, estando aberta a Junta de Conciliação e Julgamento, na sala de audiência, à Praça Cívica, n. 9, com a presença do Sr. Suplente do Juiz Presidente, Dr. Messias de Souza Costa, e dos vogais que abaixo assinam, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, reclamante e ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EMERICH, reclamado.

Presente apenas o reclamante acompanhado de seu advogado Dr. Victor Gonçalves, o Juiz Presidente, considerando não constar dos autos prova de haver sido efetivada a citação do reclamado, propôs aos srs. vogais o adiamento da audiência, afim de que o reclamado fosse notificado através do Sr. Oficial de Justiça, ficando designada nova audiência para o dia 26 de agosto próximo, às 14 horas, ficando o reclamante ciente.

E, para constar, eu, Messias de Souza Costa, oficial de Justiça, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, e pelos srs. vogais.

Messias de Souza Costa  
Juiz Presidente  
Victor Gonçalves  
Vogal dos Empregadores  
Edilmar  
Vogal dos Empregados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Flo. 11  
24/6

NOTIFICAÇÃO N.º

Sr. *Engenheiro e Contratado Adm. Emerich*

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

*João Batista de Oliveira*

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante a \_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, à rua *Colônia e Pádua* \_\_\_\_\_, às *14* (\_\_\_\_) horas do dia *26* (\_\_\_\_) do mês de *Agosto 1964*, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V.S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato.

*Colônia*  
Belo Horizonte, *15* de *junho* de 19 *64*

*Japir H. de Magalhães*  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DE SECRETARIA

*Recebido em 17/6/64*  
*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fes. 12

Remessa a Emerich, em 17 de junho de 196 4

ESPÉCIE E N°	ASSUNTO
<u>Let. de Reda-            Maço</u>	<u>apresentada por            João Batista de            Oliveira supd. 26/8/64            em 14 horas proc. 110/64</u>

RECEBI em 17 de 6 de 196 4

[Assinatura]

[Assinatura]

Encarregado da expedição

Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fls. 13  
24m.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

### Térmo de Arquivamento de Reclamação

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, às 14,30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante João Batista de Oliveira, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Engenharia e Construções Ltda - Emerich (RECLAMADO) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 3.610,00 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 164.000,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente), sendo dispensada de acordo com o art. 789 § 7º da C.L.T..

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, chefe da secretaria.

*Paulo Ferrery*  
PRESIDENTE

*J. N. de Ampelino*  
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO  
Nesta data foi concluído o presente autos, no  
sal. Presidentia.  
Goiânia, 26 de agosto de 1964  
*J. N. de Ampelino*  
Secretário

Arquivar.  
6-26-64,  
*Paulo Ferrery*

